



Recebido em: 19/08/2021 Aprovado em: 22/09/2021 Publicado em: 30/09/2021
DOI: 10.18554/ifd.v8i3.6135

Bartolomeu de Las Casas: a educação como direito para todos

Bartolomeu de Las Casas: education as a right for all

Maria dos Milagres da Cruz Lopes¹

Wanderson Carlos Lisboa Maia²

Resumo: Bartolomeu de Las Casas (1484-1566) e a questão da educação como direito para todos, eis o mote que nos move a refletir sobre seu posicionamento no período em que se deu o grande massacre em terras latino-americanas, com a chegada dos espanhóis e dos portugueses. Com isso, ele proporá enfaticamente uma verdadeira ética universal, a saber, uma caracterização do reconhecimento epistêmico do índio, do negro e da mulher, de modo que esses, sendo seres dotados de razão, não poderiam, em hipótese alguma, ser escravizados. Nesse sentido, Bartolomeu visa à construção das suas próprias narrativas, descolonizando e horizontalizando o saber sistematizado, que deixa de ser ferramenta de opressão e passa a ser uma pedagogia da libertação, com o empenho de todos e direitos para todos, desafios da condição humanas ainda hoje existentes.

Palavras chaves: Bartolomeu; Escravidão; Racismo; Educação; Pedagogia Da Libertação.

Abstract: Bartolomeu de Las Casas (1484-1566) and the issue of education as a right for all. This is the idea that invites us to reflect on his position in the period when the great massacre took place in Latin American lands, with the arrival of the Spanish and the Portuguese. With this, he will emphatically propose a true universal ethics, namely, a characterization of the epistemic recognition of the Indian, the black and the woman, so that these, as beings endowed with reason, could not, under any circumstances, be enslaved. In this sense, Bartolomeu aims to build his own narratives, decolonizing and horizontalizing systematized knowledge, which ceases to be a tool of oppression and becomes a pedagogy of liberation, with the commitment of all and rights for all, challenges of the human condition yet existing today.

Key words: Bartolomeu; slavery; racism; education; liberation pedagogy

¹ Professora de Filosofia do Instituto de Estudos Superiores do Maranhão. Mestra em Filosofia pela Faculdade de Filosofia e Teologia dos Jesuitas-FAJE. E-mail: millacruzlopes@gmail.com.

² Graduando no Curso de Filosofia Instituto de Estudos Superiores do Maranhão. E-mail: wandersonmaia1854@gmail.com



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

Traços históricos da negação do saber especializado

As questões que versam sobre a escravidão têm tomado cada vez mais ênfase no decorrer dos anos, muitos fatos têm sido apresentadas demonstrando o quanto esse câncer tem consumido o projeto de construção de uma ética universal, proposta principalmente pelo dominicano Bartolomeu de Las Casas (1484-1566); que parte do direito e da igualdade para todos os seres humanos, com suas mais diversas cores, raças e culturas. Tal proposta caminha diametralmente em oposição à construção de um modelo universal da pessoa humana, como há muito no curso histórico, tem-se verificado que sempre se tentou desconhecer a multiplicidade que envolve a formação ética, cultural e racial da pessoa humana.

Sobre esse fator, ao que diz respeito a permanente necessidade de construção de um modelo de ser humano excludente do “múltiplo eu”, é no curso histórico sustentado por teorias que garantam a continuidade e justificativa destas atrocidades, essa questão corresponde à constante elitização do saber sistematizado. Em outros termos, é a manutenção do poder daqueles que historicamente construíram as narrativas e proclamaram-se vencedores, por exemplo: os ditos cidadãos da *polis* na Grécia Clássica, os brancos europeus na invasão da América Latina nos séculos XV e XVI, bem como a aristocrata elite brasileira, nesse sentido, torna o conhecimento sistematizado ferramenta de opressão, pois nega aos não pertencentes às elites o direito de participar ativamente dos acontecimentos da sociedade, tornando-os apenas agentes passivos em suas existências.

Fica evidente que a contemporaneidade é o resultado desse processo de formação ou, em muitos casos, de deformação de culturas inteiras. Esse movimento no Ocidente começa a ser vislumbrado a partir da construção primaz da cultura grega mediante aos fortes e conflituosos movimentos migratórios, que se deram desde o fim da Civilização Minóica até o surgimento das Cidades-Estados, as *polis*.

Posteriormente, já no período da era cristã, entre os séculos XV e XVI, tem-se a invasão dos europeus no continente Americano, primeiro por espanhóis e seguidamente por portugueses, levando ao extermínio de, em média, de acordo com Lúcio Álvaro Marques (2017, p. 54), “[...] setenta e dois milhões de povos originários em um século de



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

invasão”; e dentro desses números, que não conseguem totalizar o que foi esse massacre, tem-se a perda de culturas inteiras. A questão comum entre esses dois acontecimentos está para além dos conflitos, sua finalidade, em síntese, poder-se-ia dizer, guerrear a partir das ideias para governar a partir da força, uma vez que o pensar é a antessala da ação.

Nasce em meio a esse último contexto de encobrimento dos povos pré-existentes, antes mesmo, em termos mais atuais, da grilagem feita por Cristóvão Colombo em 1492, quando autoproclamou-se descobridor da América, o espanhol Bartolomeu de Las Casas, que se tornou o maior defensor dos oprimidos, negros, índios e mulheres, em toda a América. A atuação de Las Casas foi fundamental para implantação da uma inversão de protagonismos em solo Latino-Americano, não seria mais os opressores que contariam as histórias dos oprimidos, senão, eles mesmos.

Dentro do processo de conversão que tivera Las Casas à defesa aos povos originários, índios e negros, está a grande controvérsia de Valladolid, que ocorrera entremeios de 1550 e 1551, na Espanha, entre ele e Juan Guinés de Sepúlveda (1494-1573), o grande tradutor das obras de Aristóteles (384 -322 a.d) para a corte espanhola. O centro da controvérsia estava em se eram ou não justas as guerras feitas aos povos originários e por consequência a sua escravidão, foi fundamental para comprovar, por meio da construção de argumentos sólidos, àquilo que outrora era mecanismo de sustentação da escravidão, as teorias de cunho lógico-científicos, tornou-se para Las Casas uma verdadeira pedagogia da libertação.

No entanto, mesmo que esse tenha saído do debate com a patente de vencedor, uma vez que conseguira contra argumentar as teses do doutor Sepúlveda, comprovando que a escravidão de índios e negros não era natural e por isso, injusta, não significou o fim dessas atrocidades. Elas, segundo François Laplantine (1988, p. 38), “[...] permanecem vivas hoje, quatro séculos após a polêmica [...]”, ou melhor, cinco séculos, ao passo que a escravidão ainda é uma realidade.

As lutas empreendidas por Las Casas, a garantia de todos os direitos para todos enquanto cidadão universal, em contexto Latino-americano e mais particularmente em nível de Brasil, visto que o país condensa os dois principais sujeitos lesados, nesses mais de meio milênio de opressão, o índio e o negro, sempre postos à margem do “estatuto” de seres humanos, enquanto possuidores de direitos, sendo-lhes, dessa forma, negado a



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

possibilidade de atuar na construção e reconhecimento do saber especializado³, ainda hoje é uma urgência a ser combatido.

A latência das ideias iniciadas no século XV, por Las Casas, significou um semear de esperança para a edificação de uma ética universal, cuja centralidade está em perceber a igualdade na diferença. Mesmo com os mais de cinco séculos, ainda hoje, as disputas por melhores condições de vida e pela preservação das terras têm provocado a continuidade dos massacres dos povos originários, como têm demonstrado “O número de lideranças indígenas mortas em conflitos no campo em 2019 foi o maior em pelo menos 11 ano [...],” (G1, 2019).

Ao que versa sobre os negros que representam mais de 50% da população brasileira, a situação não se faz tão diferente quanto ao desconhecimento destes como cidadãos de direito e de fato do estado brasileiro, evidenciado a partir dos:

[...] dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (Ministério da Saúde) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, em 2001, a taxa de homicídios dos homens de 20 a 24 anos era, mesmo para brancos, escandalosa: 102,3 por 100 mil habitantes. Para os jovens negros, porém, a taxa era duas vezes maior: 218,5 a cada 100 mil deles foram vítimas de assassinato, um risco equivalente ao de morar em países em guerra civil. A maior parte dos jovens negros assassinados vivia em favelas, bairros periféricos e subúrbios das grandes cidades (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2005, p. 12)

Nascer indígena ou negro no Brasil é estar “condenado” a escolher entre dois caminhos; primeiro, construir uma cultura de resistência, podendo esta, ser por dever moral, uma vez que é ser de consciência histórica, ou segundo, tornar-se também um opressor, negando a si mesmo o que se apresenta como resultado de séculos de repressão. No entanto, esse movimento de evidenciamento dos oprimidos serve também como meio de libertação de ambos os lados, como acrescenta Paulo Freire;

A violência dos opressores que os faz também desumanizados, não instaura uma outra vocação a do ser menos. Como distorção do ser mais, o ser

³ A aplicação deste termo “saber especializado” é para distinguir das outras formas de aprendizagens, como por exemplo, a carga cultural que dar-se nas aldeias indígenas ou quilombolas de maneira natural, não demandando uma sistematização do conteúdo dado.



menos leva os oprimidos, cedo ou tarde, a lutar contra quem os fez menos. E esta luta somente tem sentido quando os oprimidos, ao buscar recuperar sua humanidade, que é uma forma de criá-la, não se sentem idealisticamente opressores, nem se tornam, de fato, opressores dos opressores, mas restauradores da humanidade em ambos (1987, p. 20).

A libertação bem como a autolibertação dos oprimidos, visto o duplo movimento; externo e interno que deve acontecer, encontra na escravidão, que há séculos vem sendo prática comum, senão cultural em especial na América-Latina, somada ao racismo estrutural, os principais entraves da construção de uma ética universal, que possa dar-se a partir da libertação epistêmica dos outros oprimidos.

ESCRavidÃO E RACISMO: a antiga nova face de destruição do “outro si mesmo”

A escravidão ao longo dos séculos tomou diferentes matizes, com as suas mais variadas formas de possíveis justificações. Bartolomeu de Las Casas, desde o século XV, período do encobrimento dos *Brasis*, (RIBEIRO, 1995), conseguiu compreender a crise humanitária que os povos originários vinham sofrendo, abraçando assim o combate a tais atrocidades, pois, “Sempre muito coerente, em sua doutrina e em sua vida [...], denunciou nas violências praticadas pelos portugueses, na África e no Brasil, a mesma ‘grande cegueira’ que estigmatizou os conquistadores espanhóis.” (JOSAPHAT, 2000, p. 338). As denúncias feitas por Las Casas continuam a valer, pois aquilo que por ele fora deflagrado permanece, a escravidão em suas faces e, dentre elas, o racismo.

Conceber o racismo simplesmente como resultado do milenar processo escravagista do Ocidente é assumir duas perspectivas; primeiro é um princípio de alegação de uma pós-escravidão, o que não é, visto que ela é uma realidade, e, segundo, é deixar de admitir a sua *necroticidade* na conjuntura social, uma vez que essa também mata. Indissolúvelmente a afirmação de que a escravidão “é uma forma de morte-em-vida” (MBEMBE, 2018, p. 29) é categoricamente aplicável ao racismo, tendo em vista que se morre simplesmente por ser indígena ou negro.

O conceito de raça que fomenta o sufixo *ismo*, em uma das várias interpretações possíveis, é que seu significado sempre esteve de alguma forma, correlacionada a possível necessidade de criar classificações, primeiro entre plantas e depois seres humanos e, com isso, a partir da modernidade, construiu-se categorias do humano, (ALMEIDA, 2019), e



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

todos que não se encaixam nesse modelo são considerados inferiores, assim como o corpo é inferior à alma por essa o governar.

A ideia básica sobre a escravidão aloca-se na necessidade de justificação da superioridade de um grupo racial sobre outro, o que demonstra ser a grande questão que perdura da Grécia Antiga à atualidade, com seus antagonismos: corpo e alma, dominante e dominado, civilizado e bárbaro, brancos e não brancos (negros e índios), rico e pobre favela e centros, ou seja, é sempre a negação da condição humana dos não pertencentes à elite social, que garante essa disparidade, sendo que propriamente dito na natureza humana, “[...] nada, no estado atual da consciência, permite afirmar a superioridade ou inferioridade [...] de uma raça em relação a outra [...],” (LÉVI-STRAUSS, 1980, p. 47), a não ser as estruturas por elas criadas.

As várias práticas escravagistas hoje existentes, que basicamente envolvem o tráfico de pessoas, venda de órgãos, trabalho escravo, prostituição, entre outros, têm no racismo, enquanto perene face da escravidão no mundo moderno e contemporâneo, as condições necessárias para, segundo Jessé Souza (2017, p. 18), “[...] legitimar pré-reflexivamente a suposta superioridade inata de uns e a suposta inferioridade inata de outros”, que se condensa diariamente em micros relações de biopoder.

O biopoder que se estabelece sobre a vida do “outro si mesmo”, o imprime a uma negação epistêmica, o direito de exercer a sua humanidade na participação ativa da própria história. Para aquele que oprime, em termos baconianos, saber sempre foi poder, pois quanto menos saber por parte do oprimido, no sentido de não apoderar-se das teorias usadas como possíveis justificativas às diárias atrocidades sofridas por eles, acaba por prefigurar, em mais poder aos opressores. Isso, em moldes práticos, atuais e letais ocorre no Brasil, como um excelente exemplo de todo o processo que o Ocidente tem passado, quanto a sempre negação epistêmica, pois,

[...] na educação, enquanto 22,2% da população branca têm 12 anos de estudos ou mais, a taxa é de 9,4% para a população negra. O índice de analfabetismo entre os negros em 2016 era de 9,9%, mais que o dobro do índice entre os brancos, a brutal diferença se repete na taxa de desemprego, de 13,6% e 9,5%, respectivamente. Os negros no Brasil ganham em média, R\$1.570,00 por mês, enquanto a renda média entre os brancos é de R\$ 2.814 (GOMES, 2019, p. 32-33).



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

Estas concretas faces do racismo, segundo a compreensão de Achille Mbembe, (2019, p. 18) “[...] é acima de tudo uma tecnologia destinada a permanecer o exercício do biopoder, [...]”, que se configura na atualidade uma das mais nocivas faces da escravidão, pois sua aplicação transforma-se em questão cultural nos meandros da estrutura social, dificultando a identificação e combate, que de certa forma confronta-se ao ideário clássico de racismo muito cultivado na modernidade, pois:

A vantagem comparativa do culturalismo racista sobre o racismo clássico é que, como não se vincula à cor da pele, até os negros americanos podem se sentir superiores, por exemplo, aos latinos e estrangeiros. A utilidade prática desse racismo ocultado, que é o culturalismo para os países dominantes e, muito especialmente, para suas classes dominantes, é muito maior que a do racismo explícito que vigorava antes (SOUZA, 2017, p. 23)

Conviver com o racismo na contemporaneidade, dado sua implicidade, mas não inexistência, transparece naturalidade como bem fora alcunhado com a escravidão na Grécia Antiga, de tal modo que, se fazia impossível pensar uma sociedade, uma *polis*, sem escravos. Essa nocividade do racismo contemporâneo se estrutura basicamente em três concepções: individual, institucional e estrutural, cada uma exerce uma função dentro da sociedade e, juntas formam o racismo culturalista.

O primeiro diz respeito às micro relações do cotidiano concebido como patologia:

Seria um fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou ainda a uma ‘irracionalidade’, a ser combatida no campo jurídico por meio de aplicação de sanções civis-indenizações [...]. Por isso, a concepção individualista pode não admitir a existência de ‘racismo’, mas somente de ‘preconceito’ a fim de ressaltar a natureza psicológica do fenômeno em detrimento de sua natureza política (ALMEIDA, 2018, p. 28)

O racismo individual nasce a partir do estabelecimento de micros relações de poder daquele que historicamente considerou-se superior, os que sempre tiveram o poder da fala, para com os silenciados, se comparada às subseqüentes; racismo institucional e estrutural é mais frágil, pois está envolto de um falso moralismo, uma vez que o indivíduo não se admite racista, mas no máximo preconceituoso.



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

Nesse sentido, segundo Almeida (2018, p. 28), este indivíduo começa a “[..] flutuar sobre uma fraseologia moralista inconsequente - ‘racismo é errado’, ‘somos todos humanos’, ‘como se pode ser racista em pleno século XXI?’, ‘tenho amigos negros’ etc”, incorrendo em um falso rompimento com o racismo, de modo que, “quando se apela para o ‘estoque cultural’ para explicar o comportamento diferencial de indivíduos ou de sociedades inteiras, temos sempre um aspecto central dessa ideia que nunca é discutido ou percebido: seu racismo implícito.” (SOUZA, 2017, p. 17). Com essa pseudo moralidade incorre ao legalismo que historicamente servira para cometer as maiores atrocidades da humanidade. Nenhum dos europeus que chegou aqui ou mesmo Adolf Hitler (1889-1945) considerava-se racistas.

O racismo institucional que se cunha na relação com o estado, sempre foi um importante meio de segregação do outro, considerado inferior por pertencer a determinada raça, que traduz-se historicamente em não ser, grego, cidadão ateniense, europeu, alemão, branco norte americano, dos centros das grandes cidades, rico.

Todos estes pontos de negação da própria condição humana, enquanto também cidadão universal, os colocando como subcategorias, são expressões de soberania, que “[...] significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado a uma terceira zona, entre o estatuto de sujeito e objeto,” (MBEMBE, 2018, p. 39), o tornando mera propriedade.

O racismo em si deve ser reconhecido não como resultado da escravidão, mas como outra face da mesma, dado a sua dimensão institucional nos meandros das sociedades, de tal forma que, reconhecê-lo nas conjunturas institucionais, tornou possível perceber que não pertence unicamente a conduta individual, mas também “[...] como resultado do *funcionamento* das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça,” (ALMEIDA, 2018, p. 29), esta segunda concepção de racismo:

[...] ‘é menos evidente, muito mais sutil, menos identificável em termos de indivíduos específicos que cometem os atos’. Porém alertam os autores para o fato de que o racismo institucional ‘ não é menos destrutivo da vida humana’ O *racismo institucional* se origina na operação de forças estabelecidas e respeitadas na sociedade e, portanto, recebe muito menos condenação pública’ (ALMEIDA, 2018, p. 33-34).



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

Como bem argumenta Almeida, não é o fato de não ser tão explícito, que não seja nocivo, pelo contrário, uma vez que sua identificação e condenação é mais difícil por ser sutil, a sua prática torna-se cada vez mais recorrente. O racismo institucional é a antessala da terceira concepção, o racismo estrutural.

Cada um destes “níveis” não deve ser compreendido dissociado uns dos outros, a divisão aqui feita é mais de cunho pedagógico, visando maior clareza na argumentação e entendimento dos mesmos, isso pelo fato de que o racismo estrutural corresponde desde as micros relações de poder, estabelecidas no individual como os aportes destas relações, ou seja, as instituições usadas como mecanismos de reprodução segregacionistas.

Nesse sentido, se há instituições racistas é porque concomitantemente existem indivíduos racistas (ALMEIDA, 2018), ao passo que a crônica corrupção existente no Brasil tem seu fundamento nesse mesmo alinhamento.

O racismo estrutural aporta-se em todas as relações, seja interpessoal ou institucional, sendo das três a mais destruidora e duradoura, pois está alojada no cerne da estrutura social, no indivíduo que reproduz nas instituições familiar, profissional ou religiosa aquilo que recebera na europeia fundação:

Neste caso, as relações do cotidiano no interior das instituições vão reproduzir as práticas sociais corriqueiras, dentre as quais o racismo, na forma de violência explícita ou micro agressões, piadas, silenciamento, isolamento, etc. Enfim, sem nada a fazer, toda instituição irá tornar-se uma correia de transmissão de privilégios e violências racistas e sexistas (ALMEIDA, 2018, p. 37).

É preciso fazer uma refundação do arquétipo latino-americano, colocando os povos originários no protagonismo de suas histórias, sendo essa a grande contribuição de Bartolomeu de Las Casas.

A prática filosófica fundada por Las Casas implica a retirada dos povos originários do submundo a que foram colocados. Para esta virada filosófica e existencial é preciso partir da descolonização do saber sistematizado, ou seja, examinar o fundamental meio de naturalização da escravidão, seja na Grécia Clássica, na Modernidade ou na Contemporaneidade; aqueles que detinham o saber foram os responsáveis por construir os seus mitos fundacionais.



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

O colonizado saber científico: Las Casas e a luta do oprimido

Estes três pontos históricos; Grécia Clássica, Modernidade Europeia e a Contemporaneidade Latino-americana, têm por viés subjulgador ou libertador da escravidão e do racismo, o saber sistematizado. Em toda a história do Ocidente, o saber científico foi o divisor de águas para a justificação ou contra argumentação de todas as formas de opressão.

Na Grécia, a compreensão de Aristóteles e da própria Atenas sobre quem iria discutir na *Ágora* as questões da cidade passava primeiro em nascer no território ateniense enquanto condição necessária, e, segundo, era preciso também ter propriedade e ser maior de idade com base a constituição ateniense, então possivelmente seria um homem entendedor da lei.

Em Aristóteles dois conceitos são fundamentais ao senhor, quanto aquele que tem por natureza a ciência de governar, ser *zôon logikón* e *zôon politikón*, sendo “[...] o homem como animal que fala e discorre [...] e o homem como animal político [...],” (VAZ, 1991, p. 27). Os escravos, diferentemente dos senhores, não gozavam com perfeição dessas capacidades, pois eles não tinham a faculdade de deliberar, utilizando sua razão apenas para o cumprimento das ordens dadas pelo amo.

Na modernidade, num primeiro momento, a Igreja enquanto maior detentora do saber sistematizado justificou em parceria com os reis católicos a impossibilidade dos nativos de aprender, pois não tinham alma, ou seja, eram selvagens sem inteligência, sendo assim poderiam ser escravizados.

Na contemporaneidade, esse fato justifica-se da mesma forma, a negação do saber sistematizado inviabilizando o contato maciço do oprimido com o saber científico a fim, de este reivindicar a sua condição, visto que:

[...] quem controla a produção das ideias dominantes controla o mundo. Por conta disso também, as ideias dominantes são sempre produto das elites dominantes. É necessário, para quem domina e quer continuar dominando, se apropriar da produção de ideias para interpretar e justificar tudo o que acontece no mundo de acordo com seus interesses (SOUZA, 2017, p. 25).

O opressor teme que oprimido seja capaz de pensar sobre si, para tal, o primeiro ponto a ser mexido principalmente em governos com aspectos fascistas, como tem sido



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

visto no contexto atual, é a educação, e, mais especificamente, as disciplinas das ciências humanas, a fim de produzir “[...] uma história nova para justificar a barbárie [...]”. (MARQUES, 2018, p. 38), ideias que sejam capazes de assegurar as suas atrocidades, dentre elas a contínua reprodução da narrativa do mito fundacional, em que o Continente Americano fora “descoberto”, assim como o Brasil, que os índios bem como os negros são preguiçosos, que são raças inferiores, além de tantas outras falas que apresentam como esta questão tornou-se algo cultural.

A naturalização da escravidão e do racismo dá-se a partir da disseminação de ideias que possam sustentar o projeto proposto de perpetuação da dominação sobre os não pertencentes às elites sociais, que Jessé Souza chamou de “A Elite do Atraso”.

O resultado deste histórico processo de negação, que se caracteriza como uma *desafricanização e uma desindianização*, (MARQUES, 2018), podendo ser acrescentado um outro termo a *desumanização*, tanto para, opressor que deixa de ver no rosto que está a sua frente um “outro si mesmo” como também para o oprimido quanto algo que lhe é negado pelos impostos mecanismos de opressão, fomentando um movimento dificultador à emancipação do oprimido que é a autonegação:

Agora é o sujeito que passa a negar a sua raça, cor, etnia, sexo, fala, cultura, religiosidade, para sentir-se parte de dado grupo social, um exemplo está no grande número de jovens negros que alisam o cabelo ou indígenas que não se reconhecem em suas tribos, deixando de lado a sua identidade e cultura (MAIA, 2020, p. 15).

O oprimido ao negar-se não identifica-se mais com a história do seu povo, tornando-se opressor, reproduzindo as ditas ideias “oficiais”, esta descaracterização da pessoa humana diante de sua multiplicidade étnica-cultural, base ao saber colonizado, propõe uma raça unitária, que se dá pela negação dos aspectos não europeus, este dado “trata-se de adotar [...] uma elite de colonizadores capazes de guiar e formar as populações autóctones segundo os valores e os moldes de vida dos europeus” (JOSAPHAT, 2008, p.228).

Descolonizar o saber é por princípio, reconhecer as falas que emergem de fora dos centros; gregos, europeus, urbanos; no entanto, para que tal inversão no processo de horizontalização aconteça é preciso que os expurgados da sociedade, que no Brasil são, os pobres, os negros, indígenas, mulheres, LGBTQIA+, sejam os responsáveis por este



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

processo de transformação, que tomem as teorias e criem teorias que sustentem os seus direitos, dentre eles, o da educação.

A virada filo-antropológica-científica, que em sua prática de vida propusera Las Casas, colocando os povos originários como protagonistas de suas histórias acontecerá quando houver a descolonização do saber, que necessariamente passa por uma emancipação sócio-político-religioso, da educação, formando intelectuais que sejam capazes de repensar, como dito, o eixo eurocêntrico existente no saber científico construindo uma narrativa alternativa, uma epistemologia de resistência.

Las Casas iniciara esta virada quando propôs, com sua própria vida, a “Pedagogia da Libertação”, que não inicia com Paulo Freire (1921-1997), pois Las Casas antes mesmo hasteou “[...] a grande bandeira [...] no Novo Mundo: educar para a liberdade, a responsabilidade e a autonomia” (JOSAPHAT, 2008, p.230). Entretanto, mesmo que este tenha dado os primeiros passos rumo a uma nova ética-social-educativa, é com Freire que se construirá uma minuciosa estratégia pedagógica, a partir dos amplos ideais lançados por Las Casas, de liberdade, igualdade e autonomia.

Tornando possível “[...] enaltecer a universalidade dos direitos, dando-lhes como fundamento a natureza humana, a dignidade de pessoa, oferecendo assim, em princípio, um instrumento de consolidação ou de reivindicação de todos os direitos [...]” (JOSAPHAT, 2000, p. 317), em outros termos, é construir uma educação da libertação, que seja capaz de fazer com que os oprimidos possam pensar a sua sempre condição injuriosa.

Considerações finais

O saber sistematizado sempre foi o principal meio de subjugação dos escravos na Grécia, das guerras na América Latina, do racismo no Brasil, aqueles que possuem o domínio sobre tal são os responsáveis por construir ou desconstruir falas que possibilitam meios de manutenção do seu poder, nesse sentido, negar o acesso à educação é relegar ao “outro si mesmo” a sua humanidade, quando fica claro que só os cidadãos atenienses poderiam discutir na *ágora*.

Em igual sentido, no período da invasão a Igreja junto aos reis católicos, disseram ao mundo que os povos originários não tinham alma, sendo esses passivos de mortes e



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

escravidão, uma vez que não ter alma significava a impossibilidade para o aprendizado sistematizado, que seriam incapazes de regerem as suas próprias existências, sendo assim, necessitariam estar sob a guarda de um senhor.

A América-Latina contemporânea, principalmente o Brasil, traz em sua estrutura todas estas questões, mesmo tendo mais de 50% de sua população negra, os altos cargos públicos ainda são maciçamente ocupados por pessoas brancas, os negros e indígenas têm seus direitos relegados, entre eles o direito à vida, liberdade e educação.

Bartolomeu de Las Casas, há mais de quinhentos anos, tocado pela situação de opressão sofrida pelos não europeus, propõe repensar as bases que sustentam estas atrocidades, ou seja, as teorias criadas por parte daqueles que detinham o saber sistematizado, inicia-se, então, a pedagogia da libertação, pelo processo de horizontalização do saber, que naquele momento dava-se pelos ensinamentos catequéticos. Descolonizar culmina-se neste ato de dar ao “outro si mesmo” a possibilidade de contar a sua própria história.

O ato de fala a partir dos oprimidos é a concretização da ética universal que defendera Las Casas, pois anuncia a garantia a todas as pessoas, sem assumir qualquer critério segregacional, a universal lei da educação como direitos para todos, previsto à condição humana.



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

Referência

ALMEIDA, Silva de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. E-book. Disponível em: [4https://docero.com.br/doc/c1v8xn](https://docero.com.br/doc/c1v8xn). Acesso em: 08. 10. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970. E-book. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2020/01/paulo-freire-17-livros-em-pdf-para-baixar-e-coecer-a-importancia-do-educador/>. Acesso em 16.02.2021.

FIGUEIREDO, Patrícia. **Número de mortes de lideranças indígenas em 2019 é o maior em pelo menos 11 anos, diz a Pastoral da Terra**. G1, Rio de Janeiro, 10/12/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/12/10/mortes-de-liderancas-indigenas-batem-recorde-em-2019-diz-pastoral-da-terra.ghtml>. Acesso em: 08.10.20.

GOMES, Laurentino. **ESCRAVIDÃO: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. Volume I. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

JOSAPHAT, Frei Carlos. **Las Casas todos os direitos para todos**. São Paulo: Loyola, 2000.

LAPLANTINE, François. **Aprender Antropologia**. Tradução de Marie- Agnès Chauvel. São Paulo: editora brasiliense, 1988.

LÉVI-STRAUSS. **Os Pensadores**. Tradução de Eduardo P. Graeff *et al.* 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

MAIA, Wanderson Carlos Lisboa. A CRISE DA VERDADE NA NEGAÇÃO DE OUTREM: tese e antítese nos argumentos aristotélicos da escravidão natural, e seus possíveis resquícios na atual democracia. *In: PURIFICAÇÃO*, Marcelo Máximo *et al* (org.). **Reflexão temas e questões em áreas afins à filosofia**. Ponta Grossa, PR: Atena, 2020. E-book. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/post-ebook/3487>. Acesso em 11. 10. 2020.

MARQUES, Lúcio Álvaro. **A Lógica da Necessidade: o ensino de Rodrigo Homem no Colégio do Maranhão (1720-1725)**. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório de Desenvolvimento Humano - Brasil 2005: racismo, pobreza e violência**. Distrito Federal: Corporate Financial Center, 2005. E-book. Disponível em file:///C:/Users/guilh/Downloads/undp-br-brazil-po-2005.pdf. Acesso em: 25.09.2020.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima: **Antropologia Filosófica I**. São Paulo: Loyola, 1991.



Revista Iniciação & Formação Docente

V. 8 n. 3 – 2021

ISSN: 2359-1064



LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L.

Como citar este artigo (ABNT)

LOPES M.M. C.; MAIA, W. C. L. **Bartolomeu de Las Casas: a educação como direito para todos.** Revista Iniciação & Formação Docente, Uberaba, MG, v. 8, n. 3, p. XXX-XXX, 2021. Disponível em: <inserir link de acesso>. Acesso em: inserir dia, mês e ano de acesso. DOI: inserir link do DOI.

Como citar este artigo (APA)

LOPES M.M. C. & MAIA, W. C. L. (2021) **Bartolomeu de Las Casas: a educação como direito para todos.** Revista Iniciação & Formação Docente, X(X), XXX-XXX. Recuperado em: inserir dia, mês e ano de acesso de inserir link de acesso. DOI: inserir link do DOI.